COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 31, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 110, de 2025. Emenda Modificativa.
PROPONENTE: vereador Everton Guimarães/PMB.
RELATOR: Vereador Rondinelle Batista/NOVO.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
02/09/25 às 13:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 110, de 2025 que já tramitou na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cuja relatoria ficou de responsabilidade do Vereador Cidão da Telepar/PODEMOS, dispõe sobre o mês "Agosto Laranja", a ser instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, dedicado a conscientização sobre Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

O voto do relator foi favorável à tramitação e o parecer da Comissão foi favorável à tramitação. Entretanto, houve proposição de emenda ao projeto de lei em questão, insurgindo a necessidade de análise da Emenda nº 1.

A emenda em questão apenas faz uma correção gramatical nos artigos 1º, 3º e 4º, sem modificar o mérito do projeto original, apenas conferindo maior clareza e precisão sobre a objetividade do presente projeto, a conscientização da população sobre as pessoas com altas habilidades e superdotação.

É a síntese do que importa.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 110, de 2025, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A presente Emenda Modificativa, de iniciativa do Vereador Everton Guimarães/PMB propõe a modificação nos artigos 1º, 3º e 5º do Projeto de Lei nº 110 de 2025, apenas corrigindo a clareza da objetividade do projeto, sem alterar o mérito em sua essência.

Dessa forma, na qualidade de relator manifesto voto favorável à aprovação da emenda, por entender que ela contribui de maneira relevante para o aperfeiçoamento da proposta legislativa em análise, promovendo uma abordagem mais abrangente, moderna e eficaz da política de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Cascavel.

É o meu voto.

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Relator

edson

IV – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social manifesta-se favorável à tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 110, de 2025.

Sala das Comissões.
Cascavel, 02 de setembro de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Secretário